



## **Câmara Municipal de Guararema**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **ATO DA MESA Nº 10/95**

"Dispõe sobre reajuste e atualização da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Guararema a que alude o Artigo 3º da Resolução 03/92 de 28/08/92".

A Mesa da Câmara de Vereadores de Guararema, com fulcro no Artigo 3º da Resolução 03/92 de 28/08/92 que "Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores para vigorar na presente Legislatura,

### **R e s o l v e ,**

**Artigo 1º** - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Guararema, fixada através da Resolução 03/92 de 28/08/92, fica reajustada em 20% a partir de 1º/08/95, conforme disposto na Lei 1743, de 21/08/95, que concedeu 20% de reajuste na remuneração dos servidores municipais.

**Artigo 2º** - A remuneração dos Vereadores a que alude o Artigo anterior fica atualizada, ainda, em 2,46% a partir de 1º/08/95, que corresponde ao índice do INPC do mês de julho de 1995, previsto na Lei Municipal 1547, de 28/04/92, para a atualização da remuneração dos Servidores Municipais.

**Artigo 3º** - A remuneração de que tratam os Artigos anteriores, reajustada e atualizada na forma do Artigo 3º da Resolução 03/92, de 28/08/92, conforme disposto no Artigo 3º do Decreto Legislativo 03/92, de 28/08/92, fica assim fixada a partir de 1º de agosto de 1995:

Parte Fixa .....	R\$ 258,56
Parte Variável .....	<u>R\$ 732,55</u>
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 991,11</b>

**Artigo 4º** - O valor da Sessão Extraordinária a que alude o Artigo 2º da Resolução 03/92 é reajustado e atualizado pelos mesmos índices referidos nos Artigos 1º e 2º deste Ato, sendo o seu valor fixado a partir de 1º de Agosto de 1995 em R\$ 21,50.



## *Câmara Municipal de Guararema*

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 24 DE AGOSTO DE 1995

  
Laerte Moreira Junior  
Presidente

  
André de Almeida Lino  
1º Secretário

  
Claudio Ferraraz  
2º Secretário